

LEI Nº 4.542 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado à atender despesas com manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Especial no valor de R\$-700,00 (setecentos reais), para atender despesas com a manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD, com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08.243. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

10.14.08.243.00019. PROGRAMAS INTEGRADOS

10.14.08.243.00019.2.124. MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-100,00

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$-100,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Física.....R\$-100,00
 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica.....R\$-100,00
 4.4.90.30.00.00.00 – Material de
 Consumo.....R\$-100,00
 4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica.....R\$-100,00
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material
 Permanente.....R\$-100,00
 (Recurso: IGD-BOLSA FAMÍLIA)
TOTAL DO CRÉDITO
ESPECIAL.....R\$-700,00

OBJETIVO: “Possibilitar a manutenção e o custeio do Programa de Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD”.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.14.08.244.00019.2.137. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de
 Consumo.....R\$-700,00
 (Recurso: LIVRE)
TOTAL DA REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.....R\$-700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de dezembro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI

Secretário de Administração